

NORMAS COMPLEMENTARES DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (INTERNATO) DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

(Versão aprovada em reunião ordinária do Colegiado em 14/10/2019)

1. EMENTA GERAL

O Internato no curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia (UFBA) se define como estágio curricular obrigatório, sendo suas atividades regidas pela Lei 11.788/2008, pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e pela Diretriz Curricular Nacional (DCN). Constitui-se na etapa final do curso médico, compreendendo os quatro últimos semestres, realizados sob a forma de treinamento supervisionado em serviços de saúde. Deve, obrigatoriamente, envolver áreas de conhecimento em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Medicina Social, Ginecologia, Obstetrícia, Urgência e Emergência, Psiquiatria e Terapia Intensiva, estruturadas de acordo com a proposta pedagógica do curso, nos seus vários níveis de atenção. As concepções e os instrumentos a serem trabalhados no Internato são aqueles considerados necessários à formação geral do médico, de acordo com o perfil definido na DCN do curso de Graduação em Medicina (Resolução nº 03 do CNE/Câmara de Educação Superior - CES, de 20 de junho de 2014).

2. FORMAS DE INGRESSO

Só poderá ter acesso ao Internato:

2.1 O aluno regularmente matriculado no curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB-UFBA), após ter cursado e sido aprovado em todas os componentes curriculares constantes do curso até o oitavo semestre, sem pendências.

2.2 O aluno matriculado em curso de Medicina de outras escolas médicas do país ou do exterior, que possuam convênio de cooperação com a UFBA, desde que respeitadas as normas vigentes na UFBA para o ensino de graduação e as condições apresentadas pelas coordenações das áreas e do Colegiado do curso da FMB-UFBA.

Parágrafo único. A inserção no Internato de alunos da UFBA, dessemestralizados por qualquer motivo, ou de alunos procedentes de outras Instituições deverá ocorrer sempre em conformidade com a data de início das atividades de uma das turmas do Internato.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 A Comissão de Internato é órgão assessor do Curso de Graduação em Medicina, sendo composta pelo Coordenador do Colegiado, que a preside, pelos Coordenadores dos Componentes Curriculares que compõem os Internatos I e II e pela Representação Discente, composta por um aluno do Internato I e um aluno do Internato II.

3.2 Os Coordenadores do Internato deverão manter a Comissão e o Colegiado informados sobre os respectivos Programas, campos de práticas e qualquer modificação que venha a ocorrer.

3.3 A Comissão do Internato poderá, através do seu Coordenador e do Colegiado do curso, solicitar à Direção da FMB-UFBA o descredenciamento de qualquer unidade ou programa que não esteja cumprindo os compromissos assumidos para a execução do Internato FMB-UFBA.

3.4 A Comissão do Internato deverá realizar atividades de avaliação dos Programas e dos campos de prática com a participação dos docentes, discentes e técnicos dos serviços envolvidos na execução do mesmo, incentivando cada área a realizar avaliações mais específicas.

3.5 A Comissão do Internato deverá se reunir, para acompanhamento do Internato, ordinariamente, uma vez ao mês ou obedecendo a convocação extraordinária do seu Coordenador, quando se fizer necessário, ou por convocação da maioria simples dos seus membros. Suas reuniões serão registradas em ata lavrada durante a reunião.

3.6 A Comissão, através do seu Coordenador, encaminhará ao Colegiado de Curso e aos chefes de Departamento responsáveis pelas áreas que compõem o Internato, relatório das avaliações ou outros específicos para conhecimento, discussão e providências.

3.7. A Comissão, através do sistema de votação, elegerá um representante único dos Coordenadores do Internato que terá assento nos plenários do Colegiado.

4. FUNCIONAMENTO

4.1 Do cumprimento de carga horária integral. Na qualidade de estágio curricular obrigatório, o Internato tem a sua carga horária considerada requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme determinam a Lei 11.788, de 26/09/2008, em seu Art. 2º, § 1º, e o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA, em seu Artigo 87, § 1º. Estas Normas Complementares estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de carga horária integral de cada um dos rodízios do Internato.

4.2 Dos semestres e das áreas do Internato. Será desenvolvido em dois anos e acontecerá nos 9º e 10º semestres (Internato I) e nos 11º e 12º semestres (Internato II), sob a forma de rodízios nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Medicina Social, Ginecologia, Obstetrícia, Urgência e Emergência e Psiquiatria, integralizando 94 semanas (92 semanas de atividades e 2 semanas de férias).

4.3 Da distribuição de carga horária por áreas nos Internatos I e II. Os estágios serão cumpridos em regime de tempo integral, em calendário contínuo durante todo o ano, iniciados após o final do oitavo semestre, de acordo com escalas diurnas e noturnas e em finais de semana, em atividades eminentemente práticas, que podem incluir plantões de até 12 (doze) horas diárias, na dependência das características dos serviços e áreas, com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, respeitando-se, em todos os casos, a carga horária máxima semanal de 40 horas.

4.3.1 O Internato I será composto por seis rodízios de oito semanas cada (sendo a duração de nove semanas nos rodízios coincidentes com períodos de carnaval ou final de ano) incluindo as seguintes áreas: (1) Clínica Médica, (2) Clínica Cirúrgica, (3) Obstetrícia, (4) Medicina Social, (5) Pediatria e (6) Urgência e Emergência I, totalizando 50 semanas ou 2.000 horas.

4.3.2 O Internato II será composto por cinco rodízios de oito semanas cada (sendo a duração de nove semanas nos rodízios coincidentes com períodos de carnaval ou final de ano) incluindo as seguintes áreas: (1) Clínica Médica, (2) Clínica Cirúrgica, (3) Ginecologia, (4) Pediatria e (5) Psiquiatria/Urgência e Emergência II (Terapia Intensiva), totalizando 42 semanas ou 1.680 horas. Os Componentes Curriculares Psiquiatria e Urgência e Emergência II (Terapia Intensiva) dividem a carga horária do mesmo rodízio.

4.4 Dos Programas de Componentes Curriculares e Ementa. Cada área do internato deve dispor de Ementa e apresentar Programa que contemple as atividades a serem realizadas, os campos de prática oferecidos, informações sobre os docentes envolvidos e as formas e instrumentos de avaliação

a serem utilizados. Os Programas devem ser aprovados nas plenárias dos respectivos Departamentos, apresentados em reunião da Comissão do Internato e referendados em reunião plenária do Colegiado de cursos de graduação da FMB.

4.5 Da distribuição docente por campos de prática do Internato. Em cada serviço/unidade de saúde onde acontece o Internato, deverá existir um docente da FMB-UFBA responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação local dos alunos lotados no campo de prática.

4.6 Das faltas e do descumprimento de normas técnicas e éticas. A ausência não justificada do aluno às atividades programadas pelos Coordenadores, bem como o não cumprimento das normas técnicas e éticas dos Serviços onde o Internato se desenvolve, será considerada falta grave passível de punição.

4.7 Dos locais onde se desenvolvem as atividades do Internato. O Internato se fará no Complexo de Saúde da UFBA ou em Sistemas Municipais de Saúde ou Programas/Unidades que mantenham para tal fim convênio de cooperação com a FMB-UFBA.

4.8 Do Internato realizado fora da Unidade da Federação. Poderá, facultativamente, ser autorizada pelo Colegiado a realização de até 25% da carga horária total do Internato em Instituição fora da Unidade da Federação em que se localiza a UFBA.

§ 1º Em caráter excepcional, o Colegiado poderá aprovar estágios de períodos superiores a 25% da carga horária total do Internato, desde que devidamente motivado e justificado.

§ 2º As datas de início e fim do estágio fora devem ser equivalentes às datas de início e fim de um dos rodízios do Internato na UFBA.

§ 3º O estágio pode substituir parcial ou completamente um dos Componentes Curriculares do Internato.

§ 4º Deve ocorrer, preferencialmente, em serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

§ 5º Obrigatoriamente, só poderá ser realizado em Instituições que possuam convênio de cooperação com a UFBA.

4.8.1 Dos procedimentos a serem cumpridos para realização de estágio fora. São os seguintes os procedimentos estabelecidos por estas Normas Complementares para a realização de estágio na modalidade Internato fora da Unidade da Federação onde se encontra a UFBA:

a) Solicitação do estágio: o aluno deve formalizar a solicitação na Secretaria do Internato apresentando (1) Carta de solicitação dirigida à Comissão do Internato, do Colegiado do Curso de Medicina, e (2) Carta de aceite da Instituição que receberá o aluno, incluindo plano de atividades, período de execução do estágio, método de avaliação, nome do professor que estará responsável pela supervisão do aluno e compromisso de envio da nota final do aluno ao Coordenador da área específica na UFBA.

b) Análise da solicitação: a Secretaria do Internato encaminhará a solicitação do aluno, sob forma de processo acadêmico, ao Colegiado para identificação da existência de convênio de cooperação entre a UFBA e a Instituição de interesse. Confirmada a existência de convênio, o processo seguirá para obtenção de parecer do Coordenador da área específica do Internato sobre o programa proposto para o estágio. Na análise, será considerado se o estágio proposto cumpre parcial ou completamente as metas pedagógicas do Internato para a área e, caso necessário, as eventuais necessidades de complementação. Após aprovação, a decisão será

comunicada na reunião da Comissão de Internato e enviada ao Colegiado, dando-se ciência prévia ao estudante.

c) Formalização do afastamento do aluno: o Colegiado deverá comunicar o afastamento do aluno da sede do curso à instância competente na UFBA (Coordenação de Gestão Administrativa/CGA) para providências referentes ao seguro de vida e acidentes. Antes da viagem, deverá o aluno apresentar à Coordenação do Internato da área de interesse os documentos de aceitação do estágio e comprovantes da regularização de sua saída.

d) Encerramento do estágio: ao retornar, o aluno apresentará ao Coordenador da área específica do Internato os comprovantes do estágio, devendo ser avaliado o cumprimento da carga horária e do programa pré-estabelecido. É, então, identificada a necessidade de complementação de carga horária ou conteúdos, sendo emitido conceito específico após cumprimento das eventuais pendências. Em caso de necessidade, poderá ser realizada avaliação de habilidades e competências, conforme Ementa do Componente Curricular.

5. MATRÍCULA DOS ALUNOS

5.1 A matrícula no Internato obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria Geral de Cursos (SGC) da UFBA. Para atender à necessidade de organização do trabalho, o Colegiado, a cada início do semestre, fará uma pré-matrícula com o objetivo de identificar os impedimentos ou pendências.

5.2 O Colegiado do Curso deverá organizar uma pré-matrícula para a distribuição dos alunos nos grupos, visando a sequência dos estágios nas áreas, especificando os seus períodos de atividade, com as datas de início e fim dos rodízios, inclusive com data prevista para as férias coletivas. Os Departamentos responsáveis pelas áreas receberão do Colegiado a relação dos alunos habilitados ao Internato, com a sequência dos rodízios. Os Departamentos não poderão acrescentar a esta lista nomes de alunos sem autorização prévia do Colegiado.

5.3 A organização dos grupos e a sequência dos rodízios pelas áreas deverão ser efetuadas pela Comissão de Internato, sendo formalizada na pré-matrícula de acordo com os critérios vigentes. A mudança de grupo ou permuta entre internos requer a abertura de um processo na secretaria do Colegiado, com a devida exposição de motivos, a ser analisado pela Comissão do Internato, em caráter de excepcionalidade.

5.4 Cada Departamento enviará ao Colegiado, antes da matrícula, o planejamento de vagas para alocação dos alunos por cada uma das áreas que compõem o estágio.

5.5 Os Coordenadores de área têm plena autonomia na distribuição dos internos pelas unidades do Complexo de Saúde da UFBA ou unidades conveniadas, desde que atendam aos princípios estabelecidos para a realização do Internato e do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Internato deverá buscar aperfeiçoar os critérios de avaliação utilizados pelos Componentes Curriculares, através da adoção de critérios que sejam harmônicos entre eles e aplicáveis nos campos de prática utilizados, respeitando suas peculiaridades e os objetivos pedagógicos específicos estabelecidos em suas Ementas e Programas.

6.2 Os critérios de avaliação em cada área específica devem estar explicitados nos Programas dos Componentes Curriculares e serem apresentados aos alunos no início das atividades.

§ 1º A avaliação de aprendizagem deve contemplar medidas de conhecimento, habilidades e atitudes e obedecer ao REGPG da UFBA.

§ 2º Devem incluir apuração de frequência às aulas e às demais atividades acadêmicas.

§ 3º Devem atribuir notas às atividades acadêmicas propostas.

6.3 A aprovação em cada Componente Curricular do Internato ocorre quando o aluno obtém nota final igual ou superior àquela considerada pelo REGPG da UFBA como nota mínima para aprovação.

6.4 A critério do professor, e com a anuência do Colegiado, a avaliação de aprendizagem do aluno poderá ser considerada incompleta (IC) quando o mesmo, ainda que tendo participado normalmente das atividades do Componente Curricular, não tenha concluído suas tarefas até o final do estágio, cabendo ao professor substituir a menção IC pela nota final após cumprimento das mesmas.

6.5 Quando o aproveitamento do interno for julgado insatisfatório, o estágio na área específica deverá ser repetido, seguindo cronograma regular da turma subsequente. Este fato implicará no atraso da colação de grau em relação à sua turma inicial.

6.6 Reprovação por frequência insuficiente ocorrerá sempre que o aluno alcançar carga horária faltosa maior do que 25% da carga horária total do Componente Curricular. Nesse caso, o aluno não será submetido a avaliação, devendo ser, imediatamente, encaminhado ao Colegiado para programação de repetição integral do Componente Curricular, seguindo cronograma regular de turmas subsequentes.

7. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

7.1 Do Interno:

7.1.1 Cumprir os horários, normas e rotinas dos serviços onde estiver atuando.

7.1.2 Justificar eventuais faltas e cumprir reposição da carga horária faltosa, de acordo com a programação estabelecida pelo Coordenador da área.

7.1.3 Não exercer atividades para as quais não tenha supervisão.

7.1.4 Não receber remuneração por serviços prestados nos campos de prática. Excluída dessa proibição a obtenção de bolsas oficialmente instituídas para exercício de atividades que devem ser cumpridas sem prejuízos às atividades do Internato.

7.1.5 Não assinar qualquer documento médico para fins legais.

7.1.6 Não responder a pedidos de informações relacionadas a atividades desenvolvidas nos serviços para os quais não está habilitado.

7.1.7 Não exercer atividades extras que coincidam com os horários definidos para o Internato.

7.1.8 Participar da avaliação do Internato e dos supervisores ao final de cada rodízio.

7.2 Dos Coordenadores de Área:

7.2.1 Receber as turmas e apresentar programas, campos de prática e formas de avaliação.

7.2.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades junto aos supervisores responsáveis por cada serviço/unidade.

7.2.3 Participar da construção dos processos e critérios de avaliação utilizados no Internato.

7.2.4 Avaliar campos de prática junto aos supervisores.

7.2.5 Participar das reuniões da Comissão do Internato regularmente e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

7.2.6 Manter o seu Departamento informado sobre o desenvolvimento do Internato.

7.2.7 Garantir que as notas dos internos estejam disponíveis para inserção no Sistema Acadêmico (SIAC) da UFBA.

7.3 Dos Professores e Preceptores nos serviços:

7.3.1 Acompanhar as atividades diárias dos internos nas unidades/serviços de saúde para o qual é referência.

7.3.2 Comunicar ao Coordenador da Área sobre o desempenho dos alunos e/ou dificuldades para a realização das práticas.

7.3.3 Participar da avaliação dos internos e dos campos de prática junto aos Coordenadores e equipes do serviço/unidade.

7.3.4 Encaminhar as notas dos alunos à Coordenação da Área em até uma semana após o término do estágio.

8. FÉRIAS

8.1 Está previsto um período de duas semanas de férias coletivas para cada turma que cursa o Internato, o qual deve ser acordado no momento da pré-matrícula, de acordo com o cronograma específico de cada turma, sendo este período, preferencialmente, entre o Internato I e o II, não podendo ser usufruído no curso das atividades. Facultativamente, pode a turma optar pelo gozo das férias ao final do Internato II.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Internato ao Colegiado de Curso e, deste, à Câmara de Ensino de Graduação da UFBA.